



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8686 , DE 30 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza viagem de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 2º TEN PM ADM RE 00597-1 FRANCISCO DE ASSIS LIMA, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 05 a 30 de abril de 1999, onde irá frequentar o Curso Básico de Suprimento e Manutenção (CBSM-I).

Art. 2º - Ao Oficial PM designado excluem-se os benefícios de transporte, passagem, ajuda de custo e diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
4217 do dia 05/04/99



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111, de 04 de Abril de 1999

Revoga o Decreto nº 11.099, de 03 de Abril de 1999, que instituiu o Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - O Decreto nº 11.099, de 03 de Abril de 1999, que instituiu o Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, fica revogado.

Art. 2º - O Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto nº 11.099, de 03 de Abril de 1999, passa a ser regido pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999.

Art. 3º - O Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999, passa a ser regido pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999.

Art. 4º - O Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999, passa a ser regido pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999.

Art. 5º - O Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999, passa a ser regido pelo Decreto nº 11.111, de 04 de Abril de 1999.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Mário Sérgio Cabral

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Mário Sérgio Cabral